

LEI Nº 2.328 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 482.006,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.07 Recurso Man. de Obras, Rec. Mineração e Meio Ambiente
02.07.07 Urbanismo
15.451.002.1010.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis Municipais
4.4.90.51 Obras e Instalações - 225
R\$ 227.006,55(+)

02 Poder Executivo
02.15 Fundo Municipal da Saúde
02.15.13 Saúde
10.301.0043.1037.000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 469
R\$ 255.000,00(+)

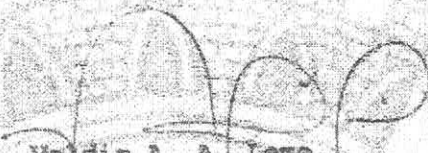
Art. 2º. - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.99 Reserva de Contingência
02.99.99 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência - 604
R\$ 482.006,55 (-)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


Valdir A. A. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo